

TANIA MARCIA SOUZA CRUZ	0914503/8	I	TAS	III	C	IV	A	30/06/2015
TANIA MARIA ROCHA MENDES	0383549/3	I	TGS	III	D	IV	A	30/06/2015
TANIA MARIA SOARES ARRUDA CALDEIRA BRANT	0272843/4	I	EPGS	III	D	IV	A	01/07/2013
TARLEM MARA ANTUNES SOUSA	0384458/6	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
TATIANA REIS DE SOUZA LIMA	0669330/3	I	EPGS	I	D	II	A	01/01/2015
TELMA ANTUNES GONCALVES	0913290/3	I	TGS	IV	C	V	A	30/06/2015
TELMO GONCALVES DIAS	0384217/6	I	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
TEREZINHA DE SOUZA FREITAS	0917491/3	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
URSULA BARRIO CASTRO	0348908/5	I	AAS	III	G	IV	A	30/06/2015
VALDECI CARVALHO RODRIGUES	0915655/5	I	TAS	IV	D	V	A	30/06/2015
VALDENICE ROSA DE ALMEIDA E SILVA	0917960/7	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VALDETE GOMES DOS SANTOS	0383551/9	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VALDIR VELOSO MAIA	0375478/5	I	AUGAS	I	J	II	D	01/01/2013
VALENE ARAUJO	0919165/1	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VALERIA APARECIDA DA SILVA	0372180/0	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VALERIA PAULA S DE FREITAS	0384737/3	I	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
VALERIA TEREZA CARDOSO ALVES	0916540/8	I	TAS	III	C	IV	A	30/06/2015
VALTEMIRA CAIRES QUEIROZ	0384459/4	I	TAS	III	D	IV	A	04/07/2015
VANDA LUCIA FIGUEIREDO SILVA DE TOLEDO	0383319/1	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VANDA MARIA DE REZENDE OLIVEIRA	0914325/6	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE	0914730/7	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VANDERLEI VIDAL DE OLIVEIRA	0919500/9	I	EPGS	III	D	IV	A	30/06/2013
VANEA CLAUDIA DE SOUZA PINHEIRO	0912584/0	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VANESSA DE OLIVEIRA PIRES FIUZA	0919278/2	I	AAS	III	G	IV	A	30/06/2015
VANI DIAS RIBEIRO	0912932/1	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VANI ESTER ONOFRI	0917648/8	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VANI SOUZA DE ALMEIDA	0913832/2	I	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
VANIA APARECIDA TORRES	0362674/4	I	TGS	II	D	III	A	30/06/2015
VANIA CHRISTINA TURANI	0381372/2	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VANIA FERREIRA DE ALMEIDA MALAQUIAS	0384827/2	I	TAS	IV	D	V	A	30/06/2015
VANIA LUCIA DE SOUZA FREITAS	0386509/4	I	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
VANIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO FONSECA	0914435/3	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VANIA NERY CREVELARO MARQUES	0382955/3	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VANIA VALERIA SOUTO BOUQUARD ANDRADE	0911782/1	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VANILDA MARIA PEREIRA MARCAL	0915066/5	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VARLETE CAROLINA DA COSTA	0375641/8	I	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
VERA LUCIA BREJAO DE MELO	0375840/6	I	TAS	III	D	IV	A	30/06/2015
VERA LUCIA FIGUEIREDO ANDRADE	0382657/5	I	TAS	IV	D	V	A	30/06/2015
VERA LUCIA MAROTI	0382658/3	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VERA LUCIA P DO NASCIMENTO	0914511/1	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
VERANICE BERNARDO BELMIRO	0382660/9	I	TAS	IV	C	V	A	30/06/2015
VILMA IRENE DA SILVA LAFETA	0384227/5	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
VITORIA AUGUSTA TELES NETTO PIRES	0274159/3	I	EPGS	IV	D	V	A	30/06/2015
WALDENIA RODRIGUES GOMES	0367712/7	I	EPGS	IV	D	V	A	30/06/2015
WALDETE BRANDAO DE CARVALHO	0367603/8	I	EPGS	III	C	IV	A	01/07/2013
WANDA MARIA ALVES TAULOIS BRAGA	0382335/8	I	EPGS	IV	D	V	A	30/06/2015
WANIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS	0914321/5	I	TGS	IV	D	V	A	30/06/2015
WILLIAM CHARLES SPANGLER	0350194/7	I	EPGS	III	G	IV	A	02/07/2015
ZELIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0382663/3	I	TAS	III	E	IV	A	30/06/2015
ZILMA APARECIDA DE ARAUJO LIMA	0913003/0	I	TAS	II	E	III	A	07/07/2015
ZORAIDA MENEZES MORAIS FALCAO	0914146/6	I	AAS	III	G	IV	A	30/06/2015
ZOZIMO AGUIAR	0373137/7	I	TAS	III	C	IV	A	30/06/2015

05 729285 - I

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 06/2014  
 O Diretor da Gerência Regional de Saúde de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Prefeitura Municipal de Várzea da Palma foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 06/2014 em 22/06/2015 e não interpus recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.  
 Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).  
 Publique-se, notifique-se e arquivar-se.

Pirapora, 04 de agosto de 2015.  
 Rafael de Paula Lana  
 Diretor da Gerência Regional de Saúde de Pirapora

05 728959 - I

Expediente do Sr. Secretário.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora: LIDIANNY APARECIDA GODINHO PÉGO, a partir de 23/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, do servidor: DERLI BATISTA DA SILVA, a partir de 22/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora: ANA PAULA NASCIMENTO CHAIN, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora: BARBARA VIEIRA MAGALHÃES, a partir de 23/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, do servidor: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA REIS, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO, nos termos da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, do servidor: ROBSON REGIS REZENDE DA SILVA, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO, nos termos da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, do servidor: AMANDA MARES SANTOS E SILVA, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

05 729220 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, alterado pela EC/84/2010, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es): Masp. 375.220-1, Joel Vieira Brandão, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção a Saúde-III-G.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, alterado pela EC/84/2010, nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es): Masp. 387.962-4, Aparecida Santana, a partir de 29/07/2015, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde-IV-D.

05 729136 - I

NOTIFICAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/58/DVMC/2015

A Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2.999 de 16/11/2011, INTERDIÇÃO CAUTELARMENTE E SUSPENDE A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DO produto “GEL MASSAGEADOR MANTEIGA DE SUCURI”, marca NECTAR COSMÉTICOS, Peso 200g, fabricado por “FAZENDA JAIBA”, sem informação de CNPJ, localizada na Fazenda Jaiba – Feira de Santana/BA, Responsável Técnico Eduardo Sampaio – CRQ 07210282 7º RG, considerando:  
 Denúncia de falsificação do produto objeto, mediante OFÍCIO 201507, oriundo da Uber Ciência e Tecnologia Farmacêutica Ltda., CNPJ 10.273.164/0001-46, detentor da marca Manteiga de Sucuri, referente ao produto Natural Gel Massageador Manteiga de Sucuri, fabricado por SA Cosméticos do Brasil, CNPJ 08.225.870/0001-70, notificado na Anvisa sob o processo nº 25351.275350/2013-00; Boletim de Ocorrência M7965-2015-81495724, REDS 2015-012116190-001, registrado pela 252 CIA PM/53 BPM, de Araguari/MG em 09/06/2015, registrando flagrante de comercialização do referido produto falsificado;

Que o rótulo do produto objeto, comercializado como cosmético, apresenta alegações terapêuticas como “Para dor nas pernas, dores lombares, hérnia de disco, entre outras”, configurando o mesmo como medicamento;

Que a rotulagem do produto objeto não consta os requisitos para

rotulagem para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, definidos no Anexo V da RDC/Anvisa nº 7/2015, como número do lote ou partida, número de registro do produto e identificação adequada e endereço do Fabricante;  
 Notifique-se e Publique-se!  
 Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.  
 Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

05 729275 - I

Decisão Final  
 Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº A-001-2012

A Superintendente Regional de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento CLAP INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA foi notificado da Decisão de 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº A-001-2012 em 13/12/2012 e não interpus recurso, tornando definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.  
 Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão de 1ª Instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e arquivar-se.  
 Divinópolis, 05/08/2015.  
 Gláucia Sbamato Pereira  
 Superintendente SRS/Divinópolis

05 729007 - I

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 30/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 30/2015, referente ao produto: produto: Fubá Mimoso, marca: Kilin, data de validade: 01/04/2016, lote: 0415, produzido por: Anselmo Machado Teixeira, inscrita no CNPJ sob o número 10.727.715/0001-02, localizada na Fazenda Batista s/nº, Zona rural, Campo Belo, Minas Gerais, CEP: 37.270-000, por representar risco à saúde da população, em virtude de conter teor de ferro abaixo do limite mínimo estabelecido pela Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não contribuindo para o objetivo da citada norma regulamentar, uma vez que estudos científicos comprovam os benefícios que advêm da prática de adoção de fortificação de farinhas, auxiliando na prevenção da anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1643.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.  
 Belo Horizonte, 04 de agosto de 2015.  
 Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

05 728890 - I

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 29/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 29/2015, referente ao produto: Fubá de milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico, marca: Santa Fé, data de fabricação: 01/06/2015; data de validade: 01/12/2015, lote: 001, produzido por: Fábrica de Farinha Santa Fé Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 17.835.430/0001-26, localizada na Praça João Senhorinho, nº 47, B. Várzea-Patos de Minas, Minas Gerais, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1515.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.  
 Belo Horizonte, 04 de agosto de 2015.  
 Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

05 728886 - I

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias, dos servidores: Masp.367160-9, JOSÉ HENRIQUE VERSIANI BARBOSA, a partir de 20/06/2015; Masp.386641-5 JANAÍNA LIMA RANGEL a partir de 12/06/2015

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: Masp. 365763-2, ROSANGELA APARECIDA VIEIRA, a partir de 22/06/2015.

REMOVE, a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952; CARLOS FERNANDES, Masp. 366548-6, ocupante do cargo de AUGAS IV/E, da SRS/Belo Horizonte para a Prefeitura Municipal de Mantena/Centro de Saúde de Mantena, a partir de 05/08/2015.

05 729249 - I

Torna-se sem efeito a RESOLUÇÃO SES 4834/2015 de 02/07/2015 publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais” pág. 57 col. 3, Diário do executivo dia 08/07/2015 por trata-se de assunto anteriormente publicado através do texto da RESOLUÇÃO SES/MG 4832 de 02/07/2015 na pág. 57 e 58. Col. 4º e 1º do Diário do Executivo 04/07/2015.

05 729334 - I

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.158, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza repasses financeiros em favor da FHEMIG/Hospital Cristiano Machado do município de Sabará.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:  
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/

SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria MS/GM nº 161, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria GM nº 692 de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.823, de 12 de maio de 2014, que homologa as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2014;

- o Ofício SMS/FMS/265/2015, de 01 de junho de 2015, da Prefeitura Municipal de Sabará/MG que manifesta aceite sobre os descontos financeiros a serem realizados no Teto MAC do município em favor da SES/MG, com subseqüente repasse à FHEMIG, diante da inviabilidade jurídica do município de Sabará efetuar os repasses diretamente à FHEMIG;

- o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) nº 001/2015 celebrado em 30 de junho de 2015, cujo objeto é formalizar a prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Sabará (SUS-PM) e a respectiva forma de repasse do Fundo Municipal de Saúde de Sabará ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais e à Fundação Hospitalar de Minas Gerais dos serviços prestados pelo Hospital Cristiano Machado na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS;

- o Ofício nº 427/2015, de 05 de agosto de 2015, do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e  
 - a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Autoriza o repasse no valor de R\$ 139.390,68 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) mensais ao Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), referentes a 90% do recurso total destinado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) em favor do Hospital Cristiano Machado do município de Sabará, conforme PCEP nº 001/2015 celebrado em 30 de junho de 2015, a partir da competência julho/2015.  
 Parágrafo único. O FES deverá repassar à FHEMIG, em favor do Hospital Cristiano Machado do município de Sabará, os recursos previstos no art. 1º, imediatamente após os repasses pelo FNS.

Art. 2º Autoriza o desconto do valor total de R\$ 1.951.469,61 (hum milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Sabará, em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 325.244,94 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor do FES, referentes às competências junho/2014 a julho/2015, a partir da competência julho/2015.  
 Parágrafo único. O FES deverá repassar à FHEMIG, em favor do Hospital Cristiano Machado do município de Sabará, os recursos previstos no art. 2º, imediatamente após os repasses do FNS.

Art. 3º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
 COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

05 729236 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 FERIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
 RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: Masp 913918-9, DULCE AMARILLES LEITE MARQUES, referente 2º quinquênio publicado em 31/08/1995: onde se lê a partir de 08/07/1995, leia-se a partir de 05/07/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 07/02/2002: onde se lê a partir de 06/07/2000, leia-se a partir de 03/07/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 05/07/2005, leia-se a partir de 02/07/2005, referente ao 5º quinquênio publicado em 11/08/2010: onde se lê a partir de 04/07/2010, leia-se a partir de 01/07/2010; Masp 913897-5, IRES DE FATIMA LIMA PEREIRA, referente ao 2º quinquênio publicado em 15/09/1995: onde se lê a partir de 21/07/1995, leia-se a partir de 07/07/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 07/02/2002: onde se lê a partir de 19/07/2000, leia-se a partir de 05/07/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 18/07/2005, leia-se a partir de 03/07/2005, referente ao 5º quinquênio publicado em 11/08/2010: onde se lê a partir de 03/07/2010, leia-se a partir de 02/07/2010.  
 FERIAS PRÊMIO – TORNA SEM EFEITO  
 TORNA SEM EFEITO o ato de retificação de concessão de férias prêmio, publicado em 30/05/2015, referente ao servidor: Masp 345033-5, Antônio Carlos Rodrigues.  
 FERIAS PRÊMIO – CONCESSÃO  
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp